



Processo Nº 003/2019  
Fis Nº: 131  
Rubrica: ★

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**CNPJ Nº 01.621.920/0001-90**

**PARECER JURÍDICO**

**REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação (CPL)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, consumo, expediente e permanente de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Trata-se de parecer formulado a pedido da CPL sobre as minutas do edital e do contrato anexadas.

Eis os fatos.

O edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo, anexos contendo a seguinte documentação: termo de referência, modelo de declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação, minuta do contrato, modelo de declaração a que alude o artigo 7º, da Constituição Federal, modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, modelo de declaração expressa e total concordância com os termos do edital e modelo de declaração de enquadramento, o que se coaduna com a legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostado ao feito, é de se ver se encontra em conformidade com os ditames do artigo 55 e incisos da Lei 8666/1993.

Este é o parecer

Remeta – se à Comissão Permanente de Licitação para as providências que julgar cabíveis.



Processo Nº 003/2019

Fls Nº: 132

Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**CNPJ Nº 01.621.920/0001-90**

Ribamar Fiquene/MA, 09 de Janeiro de 2019.

---

**Eduardo Pires do N. Jorge**  
Procurador Jurídico  
Portaria 005/2017  
OAB-MA 10273